

PROJETO DE LEI ~~2006~~ /2015

**“ALTERA OS CARGOS PREVISTOS NAS LEIS Nº. 3.283 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001, 3.943 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Ficam transformados os 03 (três) cargos de advogados municipais criados pelas leis municipais nºs. 3.283 de 19 de fevereiro de 2001 e 3.283 de 19 de fevereiro de 2001, para os cargos de provimento comissionado de Assessor Jurídico Municipal, vinculados ao gabinete do prefeito.

**Parágrafo Único:** Os referidos cargos terão a carga horária de 40 horas semanais, ante a sua natureza técnica, e classificam-se como sendo de padrão C.I., cuja remuneração será semelhante ao do padrão Cca-1, praticada atualmente pelo município.

**Art. 2º** - Os cargos mencionados no artigo anterior, serão exercidos por advogado regularmente inscrito perante a Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Santa Catarina, e terão as seguintes atribuições:

**Parágrafo Primeiro:** Assessorar, em assuntos de natureza jurídica, o Chefe do Poder Executivo e os agentes políticos integrantes da Administração Pública Municipal;

**Parágrafo Segundo:** Assessorar em caráter complementar, os advogados integrantes do quadro geral dos servidores efetivos do município, nos termos da Lei Federal 8.906/94.

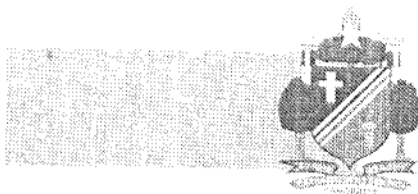
**Art. 3º** - Os cargos de assessor jurídico municipal serão regidos pela Lei Municipal nº 2.305/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canoinhas), aplicando-se a redução de carga horária semanal de trabalho, com a respectiva redução proporcional dos vencimentos, mediante ato do chefe do poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis 3.283/2001 e 3.943/2005.

Canoinhas/SC, 09 de setembro de 2015.

  
**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
Prefeito



### JUSTIFICATIVA


#### Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei trata de transformar os 03 cargos de advogados municipais existentes para assessor jurídico municipal, alterando por consequência as atribuições do cargo.

Destaca-se a necessidade de adequar tais cargos visando atender a legislação vigente, bem como o cumprimento do termo de ajustamento de conduta firmado pelo município de Canoinhas com o Ministério Público de Santa Catarina, através da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Canoinhas, decorrente do inquérito civil público nº 06.2012.00005334-4.

Assim sendo, estamos certos de contarmos com a atenção de Vossas Excelências na apreciação da matéria, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas, 09 de setembro de 2015.

  
**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
Prefeito

